



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



CONTRATO Nº 20220071

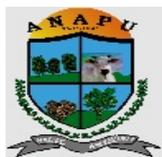
O FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. GETULIO VARGAS, 98, inscrito no CNPJ sob o nº 30.550.451/0001-63, representado pela Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 819.166.392-91, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e de outro lado a firma F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME., inscrita sob o nº CNPJ 33.389.117/0001-68, estabelecida à Av. Nossa Senhora Aparecida, 117-A, Novo Panorama, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.FRANCISCO MAXIMILIANO SILVA DOS SANTOS, residente na , Anapu-PA, CEP 68365-000, portador do CPF 922.841.402-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2021-PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, destinado ao atendimento da Prefeitura e todos os Fundos do Município de Anapu/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
967477	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, TIPO A-4 MEDINDO: 229X324M M - Marca.: FORONI	UNIDADE	1.700,00	0,750	1.275,00
967483	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM PAPEL 19MMX30M - Marca.:	UNIDADE	99,00	9,500	940,50
982825	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO 310X410 MM. - Marc a.: FORONI	UNIDADE	2.200,00	1,050	2.310,00
982829	ENVELOPE PARDO 18,5 X 24 CM (PEQUENO. - Marca.: FORO	UNIDADE	225,00	0,400	90,00
991434	ENVELOPE PARA CONVITE COLORIDO - Marca.: FORONI	UNIDADE	500,00	0,250	125,00
993710	CLIPS, PAPEL, AÇO NIQUELADO, TIPO COMUM, Nº 12/0 CAI XA COM 12 UND - Marca.: BACCHI	UNIDADE	25,00	9,500	237,50
993735	FITA ADESIVA EMPACOTADORA MARROM, MATERIAL POLIPROPI LENO. - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	110,00	6,300	693,00
993737	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M. - Marca.: ADELBR	UNIDADE	70,00	10,300	721,00
993738	FITA CREPE COM LARGURA 18MM COMPRIMENTO DE 50M. - Ma rca.: ADELBRAS	UNIDADE	160,00	9,900	1.584,00
993752	GRAMPEADOR GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS - (GRAMPO 23/6). - Marca.: TRIS	UNIDADE	28,00	18,500	518,00
993761	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/6, CAIXA COM 2.500 UND. - Marca.: KOCAMA	UNIDADE	65,00	12,500	812,50
993762	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM PARA 200 FLS, COM 50 PARES. - Marca.: KAZ	PACOTE	35,00	13,500	472,50
993767	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO CX. C/ 10 UND. - Marca .: KAZ	UNIDADE	50,00	6,100	305,00
993768	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO CX. C/ 10 UND. - Marca.:	UNIDADE	50,00	3,200	160,00
993789	PAPEL A4, BRANCO, 210X297MM, NÃO RECICLADO, 75G/MG, RESMA COM 500 FOLHAS. - Marca.: CHAMEX	CAIXA	195,00	164,000	31.980,00
993790	PAPEL CARBONO FORMATO A-4, 21X29 CM; CAIXA C/100 FO LHAS DE COR AZUL. - Marca.: CIS	UNIDADE	60,00	17,900	1.074,00
993812	PASTA SUSPENSÁ; ACABAMENTO: MARMORIZADA; COR: CASTAN HO. - Marca.: DELLO	UNIDADE	820,00	2,800	2.296,00
993813	PASTA COM ZÍPER VERSÁTIL, COR CRISTAL, TAMANHO A4 36 0X240MM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	3,00	19,500	58,50
993814	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UND, MATERIAL LATÃO; TRATAM ENTO LATONADO. - Marca.: BRW	UNIDADE	20,00	5,900	118,00
993815	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/ 30 FOLHAS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	55,00	61,000	3.355,00
993816	PERFURADOR C/ TRAVA DE SEGURANÇA, RÉGUA POSICIONADOR A, P/60 FOLHAS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	39,00	89,000	3.471,00
993817	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, GRANDE DE MESA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	29,00	185,000	5.365,00
993819	PISTOLA P/ COLA QUENTE BASTÃO GROSSO BIVOLTAGEM 110/ 220V 40W. - Marca.: TRIS	UNIDADE	3,00	29,000	87,00
993820	PLACA DE E.V.A 40X60 2MM, CORES DIVERSAS. - Marca.: IBEL	UNIDADE	350,00	1,950	682,50
993821	PLACA DE EVA 40X60CM 2MM, COM GLITER CORES DIVERSAS. - Marca.: IBEL	UNIDADE	250,00	5,500	1.375,00
993823	PORTA CANETA/CLIPES, ORGANIZADOR DE MESA. - Marca.: ACRINIL Confeccionado em acrílico fumê transparente.	UNIDADE	60,00	18,700	1.122,00

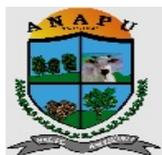
AV. GETÚLIO VARGAS 098, CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



993824	PORTA CRACHÁ. - Marca.: KAZ	UNIDADE	190,00	0,500	95,00
	Protetor bolsa plástica transparente, vertical 6x9cm, com presilha jacaré				
993825	PORTA CRACHÁ, PROTETOR BOLSA PLÁSTICA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	150,00	0,500	75,00
	Transparente, horizontal 6x9cm, com presilha jacaré				
993826	PORTA CRACHÁ PVC VERTICAL. - Marca.: KAZ	UNIDADE	200,00	0,500	100,00
	COM CORDÃO MEDINDO 40CM, COR SÓLIDA, CORES DIVERSAS, MEDINDO 8,7 X 5,4CM,				
993827	PRANCHETA EM MADEIRA MDF, COM PRENDEDOR EM METAL. - Marca.: ACRIMET	UNIDADE	30,00	4,990	149,70
993828	PRANCHETA EM ACRÍLICO POLIPROPILENO CRISTAL. - Marca.: TRIS	UNIDADE	30,00	10,000	300,00
	Prancheta em acrílico polipropileno cristal, tamanho ofício, com prendedor de metal.				
993830	PRENDEDOR DE PAPEL/GRAMPOMOL, 25MM PRETO - POTE COM 48 UNID. - Marca.: BONDER	UNIDADE	3,00	89,500	268,50
993831	PRENDEDOR DE PAPEL/GRAMPOMOL, 32MM PRETO - POTE COM 24 UNID. - Marca.: BONDER	UNIDADE	3,00	81,900	245,70
993832	PRENDEDOR DE PAPEL/GRAMPOMOL, 51MM PRETO - POTE COM 12 UNID. - Marca.: BONDER	UNIDADE	9,00	135,500	1.219,50
993835	QUADRO DE FELTRO 100X70CM. - Marca.: KAZ	UNIDADE	3,00	89,000	267,00
993836	REABASTECEDOR P/ PINCEL PERMANENTE COM 40 ML, AZUL/VERMELHO E PRETO. - Marca.: RADEX	UNIDADE	8,00	6,600	52,80
993837	REABASTECEDOR AZUL PARA QUADRO BRANCO, 40 ML. - Marca.: RADEX	UNIDADE	6,00	12,500	75,00
993840	RÉGUA EM ALUMÍNIO, MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	40,00	2,200	88,00
993841	RÉGUA EM ALUMÍNIO, MED. 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	4,00	5,000	20,00
993842	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP. MED. 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	125,00	2,000	250,00
993843	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP. MED. 50CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
993844	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSP. MED. 90CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS. - Marca.: KAZ	UNIDADE	90,00	12,900	1.161,00
993846	SACO PARA PRESENTE M. - Marca.: CROMUS	UNIDADE	140,00	9,450	1.323,00
993847	SACO PARA PRESENTE P. - Marca.: CROMUS	UNIDADE	130,00	5,700	741,00
993848	TESOURA DE PICOTAR 06 (SEIS) POLEGADAS EM AÇO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
993849	TESOURA MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	21,00	6,450	135,45
	4 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência em aço polido				
993850	TESOURA, MATERIAL AÇO. - Marca.: TRIS	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
	Material cabo polipropileno, comprimento 21cm (uso em escritório, tipo inox)				
993851	TNT CORES VARIADAS. - Marca.: SANTA FE	PEÇA	4,00	110,000	440,00
993852	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE. - Marca.: DELLO	UNIDADE	425,00	5,900	2.507,50
993853	ABASTECEDOR - TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO (AZUL/PRETO/VERDE/VERMELHO). - Marca.: RADEX	UNIDADE	28,00	6,500	182,00
993862	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M. - Marca.: ADELBR	UNIDADE	215,00	2,200	473,00
993865	PAPEL PRESENTE - 70X200CM, CORES DIVERSAS - Marca.: CROMUS	ROLO	119,00	195,000	23.205,00
993866	PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E COM BRILHO INTENSO - Marca.: VMP	UNIDADE	80,00	61,000	4.880,00
993867	PAPEL MADEIRA FOLHA 66CMX96CM, 80GRS. - Marca.: BIGN	UNIDADE	80,00	2,200	176,00
993868	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 60 X 48CM, CORES DIVERSAS. - Marca.: VMP	UNIDADE	80,00	0,800	64,00
993870	MARCADOR PERMANENTE (AZUL/PRETO/VERMELHO) - Marca.: RADEX	UNIDADE	100,00	3,900	390,00
993873	PLACA DE ISOPOR (30 MM) FARDO C/ 16 UND - Marca.: ISOBESTE	UNIDADE	40,00	182,300	7.292,00
993875	PORTA DUREX MÉDIO - Marca.: KAZ	UNIDADE	8,00	29,900	239,20
993876	PRENDEDOR DE PAPEL/GRAMPOMOL, 41MM PRETO - POTE COM 24 UNID - Marca.: TRIS	UNIDADE	8,00	39,000	312,00
993883	CADERNO BROCHURA, COSTURADO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, 200x275mm - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	20,00	6,400	128,00
993892	MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL, CAIXA COM 12 UND - Marca.: RADEX	UNIDADE	40,00	17,000	680,00
993893	MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO, CAIXA COM 12 UND - Marca.: RADEX	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
993908	MOLHA - DEDO; ASPECTO: PASTA; FORMULA: GLICOIS, ACIDO GRAXO E ESSÊNCIA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	35,00	3,700	129,50
	Apresentação: pote plástico redondo; peso: 12 g				
993914	PLACA DE ISOPOR (15 MM) FARDO C/ 16 UND. - Marca.: ISOBESTE	UNIDADE	40,00	165,500	6.620,00
993916	PRENDEDOR DE PAPEL/GRAMPOMOL, 19MM, PRETO - POTE COM 40 UNID - Marca.: TRIS	UNIDADE	10,00	72,500	725,00
993924	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29, CAIXA COM 50GR. - Marca.: BRW	UNIDADE	30,00	12,400	372,00
993925	BARBANTE N.8 ROLO C/ 400 GR. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	17,00	33,300	566,10
993926	BARBANTE Nº6 ROLO C/ 400 GR. - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	17,00	32,900	559,30
993929	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200MMX275MM, 160 FLS. - Marca.: FORONI	UNIDADE	50,00	8,900	445,00
993930	CAIXA ORGANIZADORA EM PVC. - Marca.: DELLO	UNIDADE	50,00	24,380	1.219,00
993931	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, TRAÇO - Marca.: KAZ	UNIDADE	80,00	2,400	192,00
993934	ENVOLPE KRAFT (PARDO), OFÍCIO, CONFECIONADO. - Marca.: FORONI	UNIDADE	110,00	0,950	104,50
993935	ESTILETE LAMINA DE AÇO PEQUENO. - Marca.: BRW	UNIDADE	90,00	2,300	207,00
993937	FITILHO PINO CORES VARIADAS - Marca.: RIZZO	ROLO	140,00	2,000	280,00
993939	GLITER CORES DIVERSAS. POTE COM 3GR - Marca.: KAZ	UNIDADE	130,00	2,600	338,00
993941	LAÇO PARA PRESENTE 3CM X 45CM. - Marca.: SB	UNIDADE	30,00	4,200	126,00
993942	LAPISEIRA GRAPITE Nº 9. - Marca.: KAZ	UNIDADE	150,00	7,000	1.050,00
993943	LAPISEIRA GRAPITE Nº 5. - Marca.: KAZ	UNIDADE	145,00	6,500	942,50
993945	LIGA - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE PCT. COM 1 KG. - Marca.: MERCUR	UNIDADE	37,00	11,000	407,00
993946	LIGA - ELÁSTICO SUPER RESISTENTE PCT. COM 100 GR. - Marca.: MERCUR	UNIDADE	170,00	4,000	680,00
993949	MARCADOR CD/DVD PERMANENTE, PRETO, PONTA 1,0MM. - Marca.: BRW	UNIDADE	57,00	8,500	484,50



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



993952	MINAS PARA GRAFITE N°. 5. - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	1,700	85,00
993954	MINAS PARA GRAFITE N°. 9. - Marca.: KAZ	UNIDADE	50,00	18,600	930,00
993957	PAPEL CONTACT, TIPO: AUTOADESIVO; MATERIAL - Marca.: VULCAM	METRO	140,00	1,430	200,20
993960	PASTA MODELO PRONTUÁRIO ESCOLAR - Marca.: PLASCONY	UNIDADE	130,00	3,600	468,00
993965	PLACA DE ISOPOR (10 MM) EMBALAGEM C/ 25 UND - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	49,00	181,500	8.893,50
993966	PLACA DE ISOPOR (20 MM) EMBALAGEM C/ 12 UND - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	40,00	198,500	7.940,00
993967	PLACA DE ISOPOR (25 MM) EMBALAGEM C/ 12 UND - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	40,00	200,000	8.000,00
993968	PLACA DE ISOPOR (5 MM) EMBALAGEM C/ 25 UND - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	40,00	164,000	6.560,00
993969	POLASAEL PARA PLASTIFICAÇÃO 79MM X 108MM- 005MIC C AIXA COM 100 UND - Marca.: KAZ	UNIDADE	47,00	25,000	1.175,00
993972	PORTA CRACHÁ, PROTETOR BOLSA PLASTICA TRANSPARENTE, HORIZONTAL 6X9CM - Marca.: KAZ Com percilha jacaré.	UNIDADE	230,00	3,700	851,00
993977	PURPURINA, DIVERSAS CORES, POTE COM 3 GR. - Marca.:	UNIDADE	10,00	2,650	26,50
994001	BORRACHA BRANCA, APAGADORA DE ESCRITA, MACIA, PARA PONTA DE LÁPIS - Marca.: MERCUR	UNIDADE	70,00	0,800	56,00
VALOR GLOBAL R\$					160.657,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 160.657,95 (cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 005/2021-PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005/2021-PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

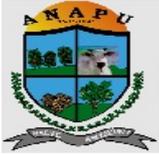


- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2021-PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. VERICIA CASTRO SILVA PINHO, servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0701.123610401.2.076 Desenvolvimento da Educação Básica 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 160.657,95 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

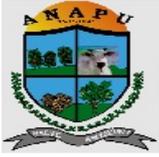
2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005/2021-PMA, cuja realização decorre da autorização do Sra. DEUZILENE MUNIZ SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 03 de Janeiro de 2022

FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA
CNPJ 30.550.451/0001-63
CONTRATANTE

F.M.SILVA DOS SANTOS COMERCIO EIRELI-ME
CNPJ 33.389.117/0001-68
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____